

LIVRO DE REGISTRO DE ATOS DA
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGUAPE
ANO- 2009 à



PAUTA BRASIL IND. E COM. DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA.
Rua Cipriano Barata, 1645 - Ipiranga - São Paulo - SP
Tel.: (11) 2272-5355
e-mail: pautabrasil@pautabrasil.com
CNPJ 07.429.995/0001-50 - INSCR. 117.120.291.111
INDÚSTRIA BRASILEIRA

CÓDIGO: 80.100.06.35
CAPA PAPELÃO 1040 g/m²
REVESTIDO EM PAPEL 120g TINGIDO
REVESTIMENTO INTERNO PAPEL 120g
MIOLO PAPEL 56 g/m²

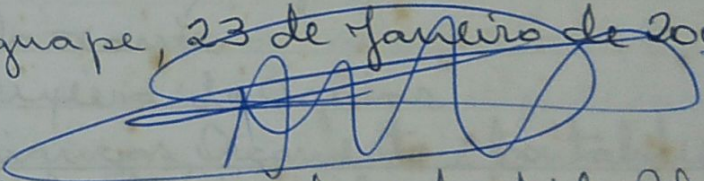
LIVRO
DE ATAS
100 FOLHAS
206 X 300 mm



Sermo de Abertura

Contém este livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 1 a 100, indo todas elas desigualmente rubricadas com a rubrica ~~Atos da Câmara Municipal de Iguaçu~~ de que faço uso, destinando-se para o Registro de Atos da Mesa e da Presidência da Câmara Municipal de Iguaçu (Estância Balneária).

Iguaçu, 23 de Janeiro de 2009.


Joaquim Antonio Bortolho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 002
De 23 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a nomeação das comissões Permanentes da Câmara Municipal de Iguape, e dá outras providências.

~~Sendo~~
O cidadão Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Presidente da Câmara do município de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos artigos 33, 34 e 37 da Resolução nº 03/2007, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem as comissões Permanentes da Câmara Municipal em suas respectivas funções, os seguintes Vereadores:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente: Lucinete de Souza Silva

Relator: Agnaldo Xavier

Membro: Elias Teixeira de Aguiar

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Presidente: João Carlos Spínula

Relator: Cláudinei Forati Silva

Membro: Agnaldo Xavier

III - Comissão de Políticas Públicas

Presidente: Marcelino José de Andrade Pereira

Relator: Cláudinei Forati Silva

Membro: João Carlos Spínula

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do município de Iguape, em 23 de Janeiro de 2009.
Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 03
De 29 de Dezembro de 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender as despesas da Câmara Municipal de Iguape e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica (Art. 15, inciso XVI) e pelo Regimento Interno (Art. 241, 242 alínea "e") baixa o seguinte:

Ato da Presidência;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.220,24 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) para as dotações abaixo discriminadas:

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legisl.
Função / Subfunção	01031000120010000	Manut. da Câmara
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor		R\$ 84.100,00
Saldo Anterior		R\$ 3.197,21
Saldo Atual		R\$ 87.297,21

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legislativa
Função / Subfunção	01031000120020000	Manut. da Câmara

categoria Econômica	3.3.90.39.00	Autos, dev. terceiros
Valor		Pessoa jurídica
Saldo anterior		R\$ 10.120,24
Saldo atual		R\$ 577,81
		R\$ 10.698,05

Art. 2º - Este Ato terá efeito retroativo a 17 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, em 29 de dezembro de 2008.

Edson Roberto Estella
Presidente

Ato da Presidência nº 04,
de 29 de Dezembro de 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Dotação orçamentária para atender as despesas da Câmara Municipal de Iguape e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica (art. 15, inciso XVI) e pelo Regimento Interno (art. 241, 242 alínea "C") baixa a seguinte:

Ato da Presidência

Art. 1º - Fica autorizada suplementação na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010100	bancaria municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Regist.
Função/Subfunção	01031000120020000	manut. bancaria
Categoria Econômica	3.3.90.00	material de consumo
Valor		R\$ 15.000,00
Saldo Anterior		R\$ 58,26
Saldo Atual		R\$ 15.058,26

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	010100	bancaria municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Regist.
Função/Subfunção	01031000120010000	manut. bancaria
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas
Valor		R\$ 15.000,00
Saldo Anterior		R\$ 15.000,00
Saldo Atual		R\$ 0,00

Art. 2º - Fica autorizada a suplementação na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010100	bancaria municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Regist.
Função/Subfunção	01031000120020000	manut. bancaria
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros
		Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 10.000,00
Saldo Anterior		R\$ 10.698,05
Saldo Atual		R\$ 20.698,05

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	010100	bancaria municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Regist.
Função/Subfunção	01031000120020000	manut. da bancaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente

Valor R\$ 10.000,00
Saldo Anterior R\$ 13.922,81
Saldo Atual R\$ 3.922,81
Art. 3º - Este ato terá efeito retroativo a 17 de dezembro de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, em 29 de Dezembro de 2008.

Edson Roberto Estella
Presidente.

Ato da Presidência nº 001
De 12 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre norma disciplinadora de ligações interurbanas diárias a serem solicitadas pelos Vereadores à Câmara do Município de Iguape e dá outras providências.

Obedecendo Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro, Presidente da Câmara do Município de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

Ato

Art. 1º - Fica disciplinado a realização de no máximo, 06 (seis) ligações interurbanas por dia, a serem solicitadas pelos Vereadores à Câmara Municipal de Iguape e, terminante -

mente proibido o remanejamento da referida cota, devidamente estabelecida entre os nobres Edis, sob qualquer título.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido a autorização a terceiros efetuarem ligações em nome do Vereador sem que o mesmo esteja presente em seu respectivo gabinete.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Iguape, em 12 de janeiro de 2009.

Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 02,
de 23 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Iguape, e dá outras providências

O cidadão Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro, Presidente da Câmara do Município de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos artigos 33, 34 e 37 da Resolução nº 03/2007, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal em suas respectivas funções, os seguintes Vereadores:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente: Laurinete de Souza Silva

Relator: Agnaldo Xavier

membru: Elias Teixeira de Aguiar

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Presidente: João Carlos Spínula

Relator: Cláudinei Forati Silva

membru: Agnaldo Xavier

III - Comissão de Políticas Públicas

Presidente: Marcelino José de Andrade Pereira

Relator: Cláudinei Forati Silva

membru: João Carlos Spínula

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Iguape, em 23 de Janeiro de 2009.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 03,
De 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a designação de Vereadores para representarem a Câmara Municipal de Iguape e fiscalizarem os Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara

municipal, com fundamento no art. 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato:

Art. 1º - Ficam designados os Vereadores; Marcelino José de Andrade Pereira e Agnaldo Xavier, como titular e suplente, para representarem a Câmara Municipal de Iguape e fiscalizarem os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Iguape, em 16 de Fevereiro de 2009.

Joaquim Antonio Bantulo Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 04,
de 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a Designação de Vereadores para representar a Câmara e Fiscalizar os gastos do carnaval 2009, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, com fundamento no art. 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato:

Art. 1º - Ficam designados os Vereadores: Cláudio de Fátima Silva, e João Carlos Spínola, como titular e suplente, para representar a

bãmara municipal de Iguape e fiscalizar os gastos do carnaval 2009.

Art. 2º - Os Vereadores ora designados deverão apresentar relatório da fiscalização, em até 10 (dez) dias após o final do evento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da bãmara do município de Iguape, em 16 de Fevereiro de 2009.

Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro
Presidente

~~sem~~
~~efeito~~
Ato da Presidência nº 05,
de 22 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de representação, e dá outras providências.

Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro, Presidente da bãmara municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Representação da bãmara do Município de Iguape, com a finalidade específica de representar a Egrégia Casa Legislativa iguapeense perante a Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha comprida no biênio 2009/2010.

Art. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão o vereador Marcelino José de Andrade Pereira - PHS

e como membros os vereadores blandinei Torati Silva - PR, Lucinete de Souza Silva - PR e Elías Teixeira de Aguiar - DEM.

Art. 3º - Os membros da comissão ora constituída deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas a cada 30 (trinta) dias durante a vigência da comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação deste ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mesa da Câmara do Município de Iguape, em 22 de Abril de 2009.

Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 006,
de 30 de Junho de 2009.

Dispõe sobre norma disciplinadora de ligações interurbanas diárias, a serem solicitadas pelos Vereadores à Câmara do Município de Iguape - Estância Balneária, e dá outras providências.

O cidadão Joaquim Antonio Bontinho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape - Estância Balneária, no uso das suas atribuições legais e considerando os diferenciais de custos atuais nas ligações telefônicas interurbanas, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Fica disciplinada a utilização de ligações interurbanas na quantidade de 05 (cinco) diários, totalizando no máximo 115 (cento e quinze) ligações mensais por vereador, a serem solicitadas dos seus respectivos gabinetes, à central de PABX da Câmara Municipal de Iguape, sendo proibido o remanejamento da referida cota, devidamente estabelecida entre os nobres edis, sobre quaisquer pretextos.

Art. 2º - Fica vedada a utilização de ligações interurbanas por terceiros, em nome do vereador, sem que o mesmo esteja presente em seu gabinete; bem como quaisquer ligações nos ramais da central de controle da recepção (PABX).

Art. 3º - Os tipos de ligações interurbanas considerados são: CCE (celular Estadual), CCR (celular Regional) e DDD (Discagem Direta à Distância), sendo que os excedentes do que trata o Art. 1º, serão pagos pelos usuários e controlados pela D.A.F. (Diretoria Administrativa e Financeira).

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iguape, em 30 de Junho de 2009.

Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 07,
de 12 de Agosto de 2009.

Dispõe sobre a Devolução e Entrega de
Bens Patrimoniais, e dá outras pro-
vidências.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Presidente
da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas por lei e na for-
ma do artigo 241 e seguintes do Regimento Interno,
baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Fica desincorporado da Câmara Municipal
de Iguape e devolvido, entregue e reintegrado à
Prefeitura Municipal de Iguape os seguintes bens:

- 1) - 01 (um) banco cor mel c/ 03 (três) lugares mais
encosto, patrimônio nº 047;
- 2) - 01 (um) banco cor mel c/ 03 (três) lugares mais
encosto, patrimônio nº 048;
- 3) - 01 (uma) estante de aço, patrimônio nº 206.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação
deste Ato correrão por conta das verbas consignadas
no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara do Municí-
pio de Iguape, em 12 de Agosto de 2009.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 08
De 21 de Setembro de 2009.

Dispõe sobre o adiamento da sessão Ordinária do dia 21 de Setembro de 2009, e dá outras providências.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Considerando requerimento dos vereadores para participarem de reunião no dia 21 de Setembro de 2009, às 17 horas, na Secretaria da Segurança Pública do Estado, fica adiada a sessão Ordinária do dia 21 de Setembro de 2009, para o próximo dia 28 de Setembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Iguape, em 21 de Setembro de 2009.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 09,
de 30 de setembro de 2009.

Dispõe sobre os ajustes contábeis de acordo com a Lei Municipal nº 1965/08 de 24 de dezembro de 2008, que estima as Receitas e fixa as Despesas para o Exercício de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica (Art. 15, Inciso XVI) e pelo Regimento Interno (Art. 241 alínea "c" e Art. 242) baixa a seguinte:

Ato da Presidência

Art. 1º - Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, efetuar os ajustes contábeis necessários para que atenda as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.965/08 de 24 de dezembro de 2008, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais), nos seguintes unidades do Orçamento desta Edilidade.

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legislativa
Função/Subfunção	01031000120010000	Manutenção Legislativa
Categoria Econômica	3.190.94.00	Indenizações trabalhistas
Valor LDO e LOA	R\$ 15.000,00	
Valor contabilizado	R\$ 5.000,00	
Valor a ajustar	R\$ 10.000,00	

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legislativa
Função/Subfunção	01031000120010000	Manutenção Legislativa

categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
Valor LDO e LOA	R\$ 250.000,00	
Valor contabilizado	R\$ 160.000,00	
Valor a ajustar	R\$ 90.000,00	

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administração Legislativa
Função/Subfunção	01031000120010000	Manutenção Legislativa
categoria Econômica	3.3.90.30.00	material de consumo
Valor LDO e LOA	R\$ 170.000,00	
Valor contabilizado	R\$ 132.000,00	
Valor a ajustar	R\$ 38.000,00	

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legislativa
Função/Subfunção	01031000120010000	Manutenção Legislativa
categoria Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Física
Valor LDO e LOA	R\$ 70.000,00	
Valor contabilizado	R\$ 40.000,00	
Valor a ajustar	R\$ 30.000,00	

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administ. Legislativa
Função/Subfunção	01031000120010000	Manutenção Legislativa
categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente
Valor LDO e LOA	R\$ 70.000,00	
Valor contabilizado	R\$ 30.000,00	
Valor a ajustar	R\$ 40.000,00	

Art. 2º - Os ajustes contábeis previstos no artigo primeiro deste ato, ocorrerá com a anulação parcial das seguintes verbas constantes no atual Orçamento do Legislativo:

Órgão	010100	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	010310001	Administração Legislativa

Função/Subfunção 01031000120010000 manutenção legislativa
 Categoria Econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
 Valor LDO e LOA R\$ 1.100.000,00
 Valor contabilizado R\$ 1.200,00
 Valor à anular R\$ 100.000,00

Órgão 010100 Câmara Municipal
 Unidade Orçamentária 010310001 Administr. Legislativa
 Função/Subfunção 01031000120010000 manutenção legislativa
 Categoria Econômica 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
 Valor LDO e LOA R\$ 250.000,00
 Valor contabilizado R\$ 370.000,00
 Valor à anular R\$ 120.000,00

Órgão 010100 Câmara Municipal
 Unidade Orçamentária 010310001 Administr. Legislativa
 Função/Subfunção 01031000120010000 manutenção legislativa
 Categoria Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Grátis
 Valor LDO e LOA R\$ 37.000,00
 Valor contabilizado R\$ 45.000,00
 Valor à ajustar R\$ 8.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato da Presidência correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato da Presidência, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, Estância Balneária, em 30 de setembro de 2009.

Joaquim Antonio Bartilho Ribeiro
 Presidente

Ato da Presidência nº 10,
De 23 de Outubro de 2009.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape no dia 26 de Outubro de 2009 - Via do Funcionário Público, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 243, da Lei Municipal 769/83, que consagra o dia 28 de Outubro ao Funcionário Municipal, considerando constituir-se praxe a decretação de ponto facultativo na referida data.

Considerando, por razões de conveniência do serviço, justificar-se a antecipação de ponto facultativo para o dia 26 de outubro do corrente.

Considerando, ainda, o Decreto nº 2.271/2009, de autoria do Executivo Municipal, antecipando o ponto facultativo para o dia 26 de outubro de 2009.

Baixa, com fundamento no artigo 241, I, a), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, o seguinte:

Ato:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape em 26 de Outubro de 2009, em decorrência do "Dia do Funcionário Público."

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 23 de Outubro de 2009.

Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 11,
de 07 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre suplementação de dotação Orçamentária para atender as despesas da Câmara Municipal de Iguape, e dá outras providências.

Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica (Art. 15, inciso XVI) e pelo Regimento Interno (Art. 241 alínea "c" e art. 242), baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Fica autorizada no orçamento vigente, suplementações na importância de R\$ 138.592,07 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01	01	00	Câmara Municipal	
2	01.031.0001.2001.0000		manutenção de ação legislativa	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	25.000,00
4	01.031.0001.2002.0000		manut. das atividades da Câmara Municipal	
	3.3.90.30.00		material de consumo	29.000,00
5	01.031.0001.2002.0000		manut. das atividades da Câmara Municipal	

- 3.3.90.32.00 Material de Distribuição gratuita 1.000,00
7 01.031.0001.2002.0000 Manut. das atividades da câmara mu
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ 83.591,07
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo an-
terior será coberto por conta da anulação par-
cial das seguintes dotações orçamentárias
vigentes:
- 01 01 00 câmara municipal
- 1 01.031.0001.2001.0000 - manutenção da Ação Legislativa
3.1.90.11.00 - Venc. e vantagens fixas - P. civil - 53.224,76
3 01.031.0001.2001.0000 - manutenção da Ação Legislativa
3.3.90.94.00 - Indenizações habitistas - 5.366,31
8 01.031.0001.2002.0000 manutenção das atividades da câmara municip
4.4.90.52.00 - Equip. e material Permanente - 80.000,00
Gabinete do Senhor Presidente da câmara municipal
de Iguape, Estância Balneária, em 07 de Dezembro
de 2009.

Joaquim Antonio Baitinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 01,
De 21 de Janeiro de 2010

Dispõe sobre a Devolução e Entrega de
Bens Patrimoniais e dá outras providências.

Joaquim Antonio Baitinho Ribeiro, Presidente
da câmara municipal de Iguape, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas por lei
e na forma do artigo 241 e seguintes do Regi-
mento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Ficam desincorporados da câmara muni-
cipal de Iguape e devolvidos, entregues e reintegra-

da Prefeitura Municipal de Iguape os bens relacionados na tabela abaixo:

Nº Patrimônio	Descrição do Patrimônio	Valor
019	mesa 1,20 m berejeira	130,00
021	mesa 1,20 m berejeira	130,00
022	mesa 1,20 m berejeira	130,00
023	mesa 1,20 m berejeira	130,00
024	mesa 1,20 m berejeira	130,00
027	mesa 1,20 m berejeira	130,00
028	mesa 1,20 m berejeira	130,00
029	Poltrona Presidente	77,90
031	Poltrona Presidente	77,90
032	Poltrona Presidente	77,90
033	Poltrona Presidente cor mel	77,90
036	Poltrona Presidente cor mel	77,90
041	Poltrona Presidente cor mel	77,90
042	Poltrona Presidente cor mel	77,90
044	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
045	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
046	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
049	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
056	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
057	Banco cor mel c/03 lugares + encosto	77,90
060	cadeira POP F2 bor mel flex	32,90
063	cadeira POP F2 bor mel flex	32,90
068	cadeira POP F2 bor mel flex	32,90
438	mesa 1,20 m c/3 gavetas - ferrqplast	174,25
448	Balcão em mogno tipo escrivaninha	1.500,00
467	mesa para computador base verde em mogno	225,00
738	mesa mogno 1,66 x 0,70 c/06 gavetas	406,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Iguape, em 21 de fevereiro de 2010.

Joaquim Antonio Bortinlus Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 02,
de 12 de Abril de 2010.

Dispõe sobre a atribuição de função
à Assessoria Jurídica.

Joaquim Antonio Bortinlus Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe o artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Considerando a Portaria nº 04, de 05 de março de 2010, que dispõe sobre a exoneração de Wilson Giglio Pereira do Emprego Público Permanente de Procurador Jurídico;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços inerentes ao cargo de Procurador Jurídico, até a realização de concurso público;

Resolve:

Art. 1º - Fica atribuído em caráter excepcional à Assessoria Jurídica - AJ, as atribuições previstas no artigo 10 da Lei 1901 de 26 de janeiro de 2007, sem prejuízo das atribuições de que trata o artigo 9º da citada lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato com-

rão por conta dos verbos consignadas no
orcamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Muni-
cipal de Iguape, em 12 de Abril de 2010.

Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 03
De 15 de Abril de 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Repre-
sentação da Câmara Municipal
de Iguape, e dá outras providências.

Joaquim Antonio Bortinho Ribeiro, Presidente da
Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas por lei e na
forma do artigo 241 e seguintes do Regimento
Interno, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º - Ficam indicados para representar a
Câmara Municipal de Iguape e compor o Conse-
lho Municipal de Alimentação Escolar - CAE,
como Titular o Vereador Roberto Moraes da Silva,
portador da Cédula de Identidade RG nº 19.481.728
e CPF nº 106.318.358-81, residente na Avenida
João Pinheiro Xavier, nº 236, Bairro Rocio, Telefone
(013) 9770.3682 e como suplente o Vereador
Marcelino José de Andrade Pereira, portador da
Cédula de Identidade RG nº 8.678.011-6-SSP/SP
e CPF nº 802.041.638-20, residente na Rua Vere-
ador Manoel de Lima, nº 138, Guaricana, telefone

(13) 9770.3673.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 15 de Abril de 2010.
Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 04,
de 11 de Maio de 2010.

"Suspende os Efeitos da Votação do Projeto de Lei nº 21 de 30 de Setembro de 2009, e dá outras providências."

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe o artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da votação do Projeto de Lei nº 021, de 30 de Setembro de 2009, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo nº 244.01.2010.000079-5/000000-000, nº de ordem 01.02.2010/000020, em trâmite perante o Segundo Cartório e Ofício Civil desta Comarca, em decorrência do V. Acórdão proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tri-

tribunal de justiça do Estado de São Paulo, nos autos do pedido de suspensão de Execução de sentença - Processo nº 990.10.184428-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 11 de Maio de 2010.

Joaquim Antonio Bortinhu Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 05,
de 14 de junho de 2010.

"Altera o Expediente dos Funcionários da Câmara Municipal de Iguape nos dias 15 e 25 de junho de 2010, e dá outras providências".

Joaquim Antonio Bortinhu Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe o artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, lavra o seguinte:

Ato

Considerando que nos dias 15 e 25 de junho realizar-se-ão jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

Considerando que no horário das partidas disputadas pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

Resolve:

Art. 1º - Expediente da Câmara Municipal de Iguape nos dias 15 e 25 de junho de 2010 terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

I - no dia 15 de junho, terça-feira, encerramento às 14 (catorze) horas;

II - no dia 25 de junho, sexta-feira, início às 14 (catorze) horas.

Parágrafo único - em decorrência do disposto no artigo 1º deste Ato, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 14 de junho de 2010.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente

Ato da Presidência nº 06
De 25 de junho de 2010

"Altera o expediente dos funcionários da Câmara Municipal de Iguape no dia 28 de junho de 2010, e dá outras providências."

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe o artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte:

Ato

Considerando que no dia 28 de junho realizar-se-á jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

Considerando que no horário da partida disputada pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento, resolve:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Iguape no dia 28 de junho de 2010, terá seu encerramento às 14 (quatorze) horas.

Parágrafo único - em decorrência do disposto no artigo 1º deste Ato, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de uma hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 25 de junho de 2010.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente.

Ato da Presidência nº 07
De 01 de julho de 2010.

"Altera o expediente dos funcionários da Câmara Municipal de Iguape, no dia 02 de julho de 2010, e dá outras providências.

Joaquim Antonio Continho Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das suas atribuições que lhe o artigo 241 e seguintes do Regimento Interno, passa o seguinte:

Ato

Considerando que no dia 02 de julho realizar-se-á o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo às 11 (onze) horas;

Considerando que no horário da partida disputada pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento, resolve:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Iguape no dia 02 de julho de 2010, terá seu encerramento às 10:30 min.

Parágrafo único - em decorrência do disposto no artigo 1º deste Ato, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Iguape, em 01 de julho de 2010.

Joaquim Antonio Continho Ribeiro
Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08
DE 25 DE MAIO DE 2011.

DÁ PUBLICIDADE A REJEIÇÃO DO PROJETO
DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 19 DE
MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS CON-
TAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2007

EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assael Souza Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve baixar o seguinte:

ATO

Act. 1º - Fica resitado, por 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) contrários, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 19 de maio de 2011, que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Iguape, referente ao exercício de 2007, segundo o processo TC 002262/026/07.

Act. 2º - Fica ainda, em consequência disso, mantido o parecer próprio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo oriundo do processo TC nº 00 2262/026/07, o qual rejeita as contas do Executivo relativo ao exercício financeiro de 2007.

Act. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação ou afirmação em local próprio.

CÂMARA MUNICIPAL da Estância Balneária de Iguape, 25 de Maio de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Assael Souza Ribeiro
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09
DE 22 DE JUNHO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE,
O DIA 24 DE JUNHO DE 2011 E SAO
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, o dia 24 de Junho de 2011.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, sendo todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, 22 de Junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Assael Souza Ribeiro
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10
DE 15 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAÇU NADA

TA QUE MENCIONA E SOBRE O EXPEDIENTE,
NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

ATO

Azt. 1º - Nas haverá atendimento ao público em geral e aos frequentadores no período compreendido entre 18 e 29 de Julho de 2011 para os setores situados na Câmara Municipal de Iguape.

Azt. 2º - No período supramencionado haverá somente expediente interno das 09:00h e das 13:30h as 17h.

Azt. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 13 de Julho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11

DE 29 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE
NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a semana compreendida entre
1º e 06 de agosto é um período de festividades em co-
memoração ao "Dia do Senhor Bom Jesus de Iguaçu";

Considerando que o município sofre em sua co-
luna alterações de grande relevância em virtude do
recebimento de mais de 100 mil visitantes; resolve bai-
xar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público em
geral e aos fornecedores no período compreendido en-
tre 1º a 06 de agosto de 2011 na Câmara Municipal
de Iguaçu.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data
de sua publicação ou afixação em local próprio, re-
vogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu,
29 de Julho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12

DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA ENTRE RUBRICAS PARA ATEN-
DER AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGUAPE, E DA OUTRAS PROVINCÍAS.

ASSAEL SOUZA REBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais con-
feridas na Lei Orgânica, mormente no artigo 15, m
caso XVI, assim como, no artigo 241, inciso I, alínea
"c" do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte:

ATO

Ato. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente,
suplementação na importância de R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01 01 00 Câmara Municipal

3 01.031.000 10 2001.0000 manutenção de Aq
Legislativa

3.1.90.13.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
5.000,00

Ato. 2º - O crédito aberto na forma do artigo
anterior será coberto por conta da anulação parcial
da seguinte dotação orçamentária vigente:

01 01 00 Câmara Municipal

2 01.031.000 1.2001.0000 manutenção da Aq
Legislativa

3.1.90.94.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Ato. 3º - Este Ato entrará em vigor na data

de sua publicação ou exigência em local próprio, e
rogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape,
pe, 08 de Agosto de 2011.

Ligete-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13
DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE IGUAPE, O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2011 E
SÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o dia 28 de outubro é dedi-
cado a todo servidor público, seja ele, municipal,
estadual ou federal;

Considerando que esta data é de relevante im-
portância no calendário brasileiro e é denomina-
do como "Dia do Funcionário Público";

Considerando que estes servidores são responsá-
veis pelo andamento de nosso país;

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguape, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, o dia 28 de Outubro de 2011.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária, 26 de Outubro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente da Câmara de Iguape

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE, O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, o dia 14 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação e ofixará em local próprio, e vogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 10 de Novembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente da Câmara de Iguape.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE DUBEI
CAS PARA ATENDER AS DESPESAS DA CÂ
MARA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ O
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Mu
nicipal da Estância Balneária de Iguape, Esta
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
conferidas na Lei Orgânica, mormente no artigo
15, inciso XVI, assim como, no artigo 241, inciso I,
alínea "c" do Regimento Interno, resolve baixar o
seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente,
suplementar-se na importância de R\$ 21.500 (vinte
e um mil e quinhentos reais) distribuídos nas seguintes

dotações:

01.01.00 Câmara Municipal

1 01.031.001.2001.0000 Manutenção de Atividade Legislativa

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

20.000,00

01.01.00 Câmara Municipal

5 01.031.001.2002.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.01.00 Câmara Municipal

3 01.031.001.2001.0000 Manutenção da Atividade Legislativa

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 3.200,57

01.01.00 Câmara Municipal

7 01.031.001.2002.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.32.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA 18.236,42

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 14 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE IGUAPE, O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011 E
DAS OUTRAS PROVINCÍAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Mu-
nicipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, res-
olve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbi-
to da Câmara Municipal da Estância Balneária
de Iguaçu, o dia 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua
publicação e afixação em local próprio, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu,
21 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Rubrique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE NA DATA QUE
MENCIONA E SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público em geral
e aos fornecedores no período de 26 de Dezembro
a 06 de Janeiro de 2012 para os setores situados
na Câmara Municipal de Iguaçu.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua pu-
blicação ou afixação em local próprio, revogados as dis-
posições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu,
21 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Considerando as festividades de carnaval e estendendo entre os dias 14, 18, 19, 20, 21 e 22, tendo como espaço físico de sua realização a Praça da Basílica;

Considerando que o entorno do prédio da sede do Poder Legislativo fica inserido no referido espaço, tornando difícil o acesso;

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Iguape nos dias 14, 20 e 22 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 15 de fevereiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02
DE 04 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que as dependências da Câmara Municipal de Iguaçu serão utilizadas para a ocasião da encenação e apresentação da Via Sacra no próximo dia 06 de Abril e que será necessário a cessação do espaço a fim de preparar o evento;

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá expediente para os setores situados na Câmara Municipal de Iguaçu no dia 05 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, 02 de Abril de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03
DE 2ª DE ABRIL DE 2012.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁ-
RIA DE IGUAPE, O DIA 30 DE ABRIL DE 2012
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito
da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu,
o dia 30 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua
publicação ou afixação em local próprio, revogados os
dispostos em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de
Iguaçu, 2ª de Abril de 2012.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04
DE 06 DE JUNHO DE 2012

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BAL-
NEÁRIA DE IGUAPE, O DIA 08 DE JUNHO
DE 2012, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Boto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, o dia 08 de Junho de 2012.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 06 de Junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05
DE 20 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE NA DATA QUE MENCIONA E SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público em geral e aos fornecedores no período de 23 a 24 de Julho de 2012 para os subter-sídios na Câmara

Municipal de Igape, havendo apenas o funcionamento interno.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Igape, 20 de julho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 21 DE
JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGAPÉ NA DATA QUE MENCIONA E SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Igape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público em geral e os funcionários no período de 30 de julho a 04 de Agosto de 2012 para os setores situados na Câmara Municipal de Igape, havendo apenas o funcionamento interno.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados

as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Igape,
27 de Julho de 2012.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSSEL SOUZA ROBERTO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4
DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS
DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGAPÉ, E DA OUTRAS REO
VIDÊNCIAS.

O Cidadão ASSSEL SOUZA ROBERTO, Presidente da
Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
no uso de suas prerrogativas conferidas no res-
pectivo Regimento Interno, mormente no artigo 15,
 inciso V, alínea "a", baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam renomeados, bem como, passa a integrar
as Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
exercendo suas respectivas funções, os seguintes
Vereadores:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO

Presidente: JOÃO CELSO SPÍNOLA

Relator: CLAUDINEI FORAT DA SILVA

Membro: ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTÁBI- LIDADE

Presidente: JOÃO Aklor Sprulau

Relator: Elios Teixeira de Aguiar

Membro: Agnaldo Xavier

III - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Presidente: Agnaldo Xavier

Relator: Claudinei Teat. Silva

Membro: Marcelino José de Andrade Pereira

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 14 de Agosto de 2012.

Registre-se, Publique e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012,

DÁ PUBLICIDADE A REJEIÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO:

Art. 1º - Fica revogado, por OSCAINEZ VOBZ CONTRAÍREIS e OSCAINEZ FAVORÁVEIS, o Decreto Legislativo nº 01 de 05 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a execução de parecer emitido pelo TCE do Estado de São Paulo, referente às contas da Prefeitura do Município de Iguape, do exercício de 2009, segundo o parecer TC 00256/026/09.

Art. 2º - Fica ainda, em consequência disso, mantida o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo oriundo do parecer TC nº 00256/026/09, o qual refere-se às contas do Executivo relativo ao exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 07 de Novembro de 2012.

Registar-se, Rubricar-se e Comparar-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO

DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BAL

NEÁRIA DE IGUAPE, OS DIAS 16 a 19 DE

NOVEMBRO DE 2012 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Prefeitura Municipal decretou ponto facultativo os dias 16 a 19 de novembro de 2012.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
resolvi baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica determinado Porto Facultativo no
âmbito da Câmara Municipal da Estância Bol-
neária de Igape, ordinar 16 e 19 de Novembro
de 2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua
publicação ou afixação em local próprio, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de
Igape, 14 de novembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ASSUEL SOUZA RIBEIRO.

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS
DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Cidadão ASSUEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câ-
mara Municipal de Igape - Estância Balneária, no
uso de suas prerrogativas conferidas no respectivo
Regimento Interno, mormente no artigo 15, inciso V,
alínea "a", baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam renomeados, bem como, passa a integrar
as Comissões Permanentes da Câmara Municipal,

exercendo seus respectivos funçôes, os seguintes vereadores:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: JOÃO CARLOS SPÍNULA

Relator: ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR

Membro: LUIZ CARLOS DEBÓIS

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Presidente: JOÃO CARLOS SPÍNULA

Relator: ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR

Membro: ARNALDO XAVIER

III - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Presidente: ARNALDO XAVIER

Relator: LUIZ CARLOS DEBÓIS

Membro: MARCELINO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA

Art. 2º - Ao despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário. Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, 20 de Novembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA DEBÓIS

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE
10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE IGUAPE NA DATA QUE MENCIONA E
SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ES-
PECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - O atendimento ao público em geral e a
fornecimento no período de 11 de Dezembro a
31 de dezembro de 2012 para os setores situ-
dos na Câmara Municipal de Iguaçu, terá seu
funcionamento no período compreendido entre
as 9hs e 14hs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de
sua publicação ou afixação em local próprio,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de
Iguaçu, 10 de Dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE
14 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICI-
PAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE NA
DATA QUE MENCIONA E SOBRE O EXPEDIENTE
NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E NÁ OUTRAS RES-
VINDÊNCIAS.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Iguaçu,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público em
geral e aos fornecedores no período de 14 de
Dezembro a 31 de Dezembro de 2012 para os se-
us servidores na Câmara Municipal de Iguaçu, ha-
vendo apenas o funcionamento interno.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua
publicação ou afixação em local próprio, podendo
as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Igua-
çu, 14 de Dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ASSAEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE
NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ASSUEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Igua-
pe, Estado de São Paulo, no uso de suas dei-
buições legais, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âm-
bito da Câmara Municipal da Estância Balneá-
ria de Iguape nos dias 24 e 31 de dezembro
de 2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de
sua publicação ou afixação em local próprio, re-
vogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de
Iguaçu, 20 de Dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ASSUEL SOUZA RIBEIRO

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DOS INTEGRANTES
DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE IGUAPE, E DAS OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNHA, Presidente
da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Bel-
nezeira, no uso de suas atribuições legais, so-
beado, nos artigos 33 e seguintes do Regimento
Interno, baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam designados e integrados as respec-
tivos Comissões Permanentes da Câmara Muni-
cipal de Iguaçu, no seguinte Veredicto:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REM-
ISSÃO

Presidente: Wilson Almeida Lima - PSDB

Relator: Tawon Costa Garcia - PSDC

Membro: Elias Teixeira de Aguiar - DEM

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

Presidente: REINALDO DA CRUZ SANTOS JUNIOR - PPL

Relator: ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR - DEM

Membro: Roberto Moreira de Silva - PHS

III - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Presidente: Alberto Fernando Gomes - PSDC

Relator: Ronaldo Monteiro Libeiro - PSB

Membro: Antônio Marcos Franco - PSDB

Art. 2º - Ao deixar de coerentes deste Ato correção por conta de verbor consignador no ordenamento vigente, suplenbitor se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2013, E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câ-

mae Municipal de Igape - Estância Balneária,
o dia 13 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão
por conta de verbos consignados no orçamento
vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação ou afixação em local próprio, revoga-
do as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balne-
ária, 08 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DE LUGAR

PARA FUTURAS RUAIS E LOCAIS NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPÉ, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente
da Câmara Municipal de Igape - Estância Balne-
ária, no uso de suas atribuições conferidas por
Lei, baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Fica vedada, por parte dos vereadores, a
autorização a terceiros de efetuarem ligações sem
deixar locais ou interurbano.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, 06 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMENAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, subscrito, no "caput" do artigo 56 e/o artigo 241, I, alínea "b" do Regimento Interno, bautiza o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam designados a integram a respectiva Comissão Temporária de Averiguações da Câmara Municipal de Igape, os seguintes servido-

ser públicos: Tatiana Papadopoulos Clemente Loudeguer, Eliângela da Silva e Jefferson Mathior Lixies, a primeira na qualidade de Presidente e os demais na condição de Membros, cuja finalidade é a apuração do saldo remanescente e levantamento de espelho físico de relações de conciliação e extorção bancárias referentes ao exercício de 2012 do Órgão Legislativo.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, devendo, obrigatoriamente, ser elaborado o competente relatório final, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Oor despesa decorrente deste Ato correrá por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguape - Estância Balneária,
08 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS INTEGRANTES
DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE IGUAPE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cedendo JOSÉ CARLOS SPÍNOLA, Presidente da Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, no art. 33 e seguintes do Regimento Interno, baixa o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam designados a integreção as respectivas Comissões permanentes da Câmara Municipal de Igape, os seguintes Vereadores:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Wilson Almeida Lima - PSDB

Relator: Roberto Moura da Silva - PHS

Membro: Leirnelo da Cruz Santos Junior - PPL

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Presidente: Alberto Fernando Gomes - PSDC

Relator: Wilson Almeida Lima - PSDB

Membro: Tawon Costa Garcia - PSDC

III - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Presidente: Antônio Marcos Franco - PSDB

Relator: Elias Teixeira de Aguiar - DEM

Membro: Ronaldo Monteiro Ribeiro - PSB

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
20 de fevereiro de 2013.

Registar-se, Publicar-se e Cumprir-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06
DE 18 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES
DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGAPÉ, E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da
Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
no uso de suas atribuições legais, sobretudo,
no artigo 241, inciso I, alínea "b" do Regimento
Interno, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam designados a integram a respectiva
Comissão Temporária de Análise os seguintes
vereadores: Wilson Almeida Lima, Roberto Moisés
da Silva e Rinaldo da Cruz Santos Junior, o primeiro
na qualidade de Presidente e os demais de mem-
bros;

Art. 2º - A referida Comissão tem por finalidade exa-
minar o Regimento Interno desta Casa, bem como, a
Lei Orgânica Municipal sob os seguintes aspectos:
omissões, contradições, incongruências, dentre outras
existentes no referido diploma legal;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária,
18 de março de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09

DE 2º DE MARÇO DE 2013.

Determina a criação do Conselho no âmbito da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, o dia 28 de março de 2013, e dá outras providências.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Estabelece o Conselho no âmbito da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, o dia 28 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação ou fixação em local próprio, reu-
gular as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
24 de março de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA VOTAÇÃO DO
VETO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
22 DE ABRIL DE 2013, E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da
Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
no uso de suas atribuições conferidas por lei,
no momento no artigo 241, II, "d" do Regimento In-
terno, e,

Considerando que foi indevidamente votado o veto
aposto pelo Executivo ao Projeto de Lei nº 02 de
05 de março de 2013 de autoria dos Nobres Edir
Luiz da Cruz, Sinton Junior e Tawon Costa
Azevedo.

Considerando ainda, a teor dos parágrafos 1º e
3º do artigo 34 de Lei Orgânica a extemporane-
idade do manifesto relativo ao veto.

Considerando, finalmente, embora deliberado
pelo Deuto Pleno desta Casa, não atender as
exigências legais, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Fica sem efeito, a votação relativa ao voto aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 02 de 05 de março de 2013 de autoria dos edis Reinaldo da Cruz Senlor Junior e Tawon Costa Geewa, tornando-se nulo o resultado da mencionada votação.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária,
26 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09
DE 29 DE MAIO DE 2013.

DETERMINA DANTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU - ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, O DIA 31 DE MAIO DE 2013, E AS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da
Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária,
no uso de suas atribuições conferidas por lei,
resolve baixar o seguinte
ATO

Act. 1ª - Estabelece Antb Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, o dia 31 de maio de 2013.

Act. 2ª - As despesas decorrentes deste Ab concessão por conta de vector consignador no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Act. 3ª - Este Ab entra em vigor na data de sua publicação ou ~~publicação~~ em local próprio, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
29 de maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNOLA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10
DE 30 DE JUNHO DE 2013

DETERMINA O REEMBOLSO DE DESPESAS
A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IGAPÉ - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, E SÂO AS
TAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor JOÃO CARLOS SPÍNOLA, Presidente da Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda, considerando a existência de norma jurídica que possa disciplinar o regime de adiantamento; considerando, ademais, a necessidade de disponibilizar um numerário ao servidor público a fim de que possa efetivamente desempenhar suas atribuições fora do âmbito da Câmara Municipal;

Considerando, por fim, que as despesas, em razão de sua natureza de urgência, não premeiam aguardar os vias normais de processamento, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Fica autorizado o reembolso de despesa no valor de R\$ 360,33 (trezentos e sessenta reais e três centavos) à servidora pública Juliana Aparecida da Silva ocupante do cargo de promotor em comissão de chefe de gabinete da Câmara Municipal de Igape.

Art. 2º - Aliar a referida despesa decorrente de viagem a serviço da edilidade, ao município de São Paulo nos dias 04 e 06 de junho do corrente ano;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária,
10 de junho de 2013.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESENCIA Nº 11,
DE 02 DE JULHO DE 2013.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ANEXO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE -
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, O DIA 08 DE
JULHO DE 2013, E A OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNOLA, presidente
da Câmara Municipal de Igape- Estância Balne-
ária, no uso de suas atribuições conferidas por
lei, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da
Câmara Municipal de Igape- Estância, o dia 08
de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão
por conta de verbas consignadas no orçamento
vigente, suplementando se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação ou afixação em local próprio, revogando
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape- Estância Balneária,
08 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNOLA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12
DE 22 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - ESTÂNCIA

BALNEÁRIA, E MÃS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades internas da Câmara Municipal de Igape durante o período entre 29 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igape - Estância Balneária, 22 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE RUBRICAS PARA ATENDER AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPÉ, E MÃS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPINOLA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 15, inciso XVI, assim como, no artigo 241, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte:

ATO

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente, suplementações na dotação de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) distribuídas nas seguintes dotações:

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção de Atividade Legislativa
33.00.00 Aplicação Diretor 500.000,00
(quinhentos mil reais) distribuídas nas seguintes dotações:

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção de Atividade Legislativa
33.00.00 Aplicação Diretor 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativa
3.1.90.00.00 Aplicação Diretor 350.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.00.00 Aplicações Dador 150.00900

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Iguaçu, 21 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO CARLOS SPÍNULA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

DETERMINA O REEMBOLSO DE DESPESAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JOÃO CARLOS SPÍNULA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda,

Considerando a inexistência de norma jurídica que possa disciplinar o regime de adiantamento;

Considerando, ademais, a necessidade de disponibilizar um numerário ao servidor público a fim de que possa efetivamente desempenhar suas atribuições fora do âmbito da Câmara Municipal.

Considerando, por fim, que as despesas, em razão de sua natureza ou urgência, não premi-

tem aguardar as vias normativas de processamento, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º Fica autorizado o reembolso de despesa no valor de R\$ 181,69 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) ao servidor público José Nilson Duarte Avelar ocupante do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Iguaçu.

Art. 2º Além, a referida despesa decorre de viagem a serviço da edilidade, ao município de São Paulo nos dias 29 e 30 de agosto e 02 de setembro do corrente ano;

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato serão pagas por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal de Iguaçu - Estância Balneária,
05 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

JOÃO CELSO SPÍNULA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15
DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão JOÃO CARLOS ZÉNIUS, Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como, nos debates de que trata a Lei Orgânica Municipal e o Regulamento Interno da Câmara, e ainda, a fim de cumprir o disposto no artigo 38, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 18 de julho de 2002, resolve baixar o seguinte

ATO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Iguaçu, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme estabelece este Ato, e com observância da Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujas padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Ato, sendo esta meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de proposta de preço escrito e lances verbais.

§ 1º - A sessão pública do pregão poderá ser realizada diretamente pela Câmara Municipal ou com a participação de bolsa de mercadorias, corretor, prestando o apoio técnico e operacional ao órgão e entidades promotoras do pregão, sem qualquer ônus para o Município.

§ 2º - Poderá ser realizado o pregão com utilização de recurso de tecnologia de informação, próprios ou por convênios ou contrato firmado com as instituições de que trata o artigo anterior, observando-se no que couber as normas e princípios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3697 de 21 de dezembro de 2000.

Art. 3º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição de administração, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva do proponente.

Art. 4º - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento sendo realizado em sessão pública ou por meio de recurso de tecnologia da informação, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização do trabalho.

Art. 5º - Compete à autoridade superior, no âmbito da Câmara municipal:

I - Determinar a natureza da licitação na modalidade pregão;

II - Determinar o bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário;

III - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; e

IV - Decidir os recursos contra o ato do pregoeiro.

Art. 6º - Na fase preparatória do pregão, o órgão da Administração remeterá previamente seu pedido de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - Descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedando especificações que, por excessivas, limitem ou fequem a competição;

II - Valor estimado em planilha elaborada a partir da coleta, no mínimo três propostas de preços ou de preços licitador há no máximo um ano;

III - Indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - Justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços; e

V - Estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos preços, as sanções por inadimplemento imponíveis ser contestar e demais con-

dados essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 7º - O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o preço máximo de fornecimento e as demais condições definidas pelo Edital e aviso específico.

Art. 8º - A autoridade competente, designada dentre seus servidores, ou do órgão ou entidade requisitante da licitação, o pregoeiro responsável pelo trabalho do pregoeiro e a sua equipe de apoio.

§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores de cargo efetivo ou em comissão do Poder Legislativo.

§ 2º - O período para inatividade do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder a um ano, vedada a recondução, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

- I - A condução da sessão pública do pregoeiro;
- II - O recebimento dos propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III - A recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de licitante licitante que poderá oferecer novo lance e definir o pregoeiro de menor preço;
- IV - A abertura a análise da documentação do licitante vencedor;
- V - A documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregoeiro.

inclusive os decorrentes de maior eletrônico, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VI - O processo dos recursos interpostos e encaminhando à decisão pela autoridade superior competente;

VII - O encaminhamento do processo devidamente motivado, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

VIII - A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10 - A fase preparatória do pregão deve-se dar a seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do contrato, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação dos propositores, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação do prazo de fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedado os especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição;

III - Nos autos do procedimento constará a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem operando, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem adquiridos, explicando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo médio; e

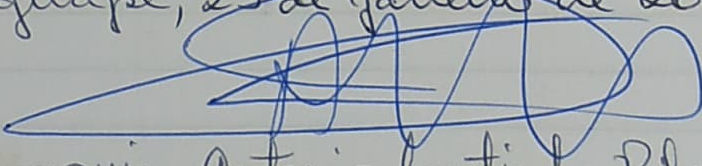
IV - A autoridade competente designará, dentre os membros do órgão ou entidade promotoras do licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição, inclui, dentre outras, o recebimento dos propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor, exame e instrução dos recursos eventualmente interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital.

Termo de Encerramento

Serviu este livro de 100 (cem) folhas, numeradas tipograficamente de 1 a 100, todas devidamente rubricados com a rubrica ~~AAV~~ de que faço uso, para o Registro de Atos da Mesa e da Presidência da Câmara Municipal de Iguape, (Estância Balneária)

Iguape, 23 de Janeiro de 2009.


Joaquim Antonio Bastinho Ribeiro
Presidente